



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.767, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina logradouro público: Estrada Zé do Gastão.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Estrada Zé do Gastão**” o logradouro público (Estrada Municipal IAN 469 na Zona 39 povoado de Três Barras) desta cidade de Itaúna – MG, que tem seu início na Estrada Municipal IAN 151, coordenadas UTM 534466,41 E e 7780233,58 S, deste ponto segue pela estrada Municipal IAN 469, confrontando pela lateral esquerda com as quadras 05, 04 e 03 do condomínio Village Jardim e pela lateral direita com propriedades de terceiros até as coordenadas UTM 534500,38 E e 7779963,33 S, deste ponto segue ainda pela estrada municipal IAN 469, confrontando pela lateral esquerda com área não edificada do condomínio Village Jardim e pela lateral direita com propriedades de terceiros até a estrada de acesso a COOPERT – Cooperativa de Reciclagem e Trabalho, coordenadas UTM 534573,97 E e 7779673,84 S, deste ponto segue ainda pela estrada municipal IAN 469, confrontando pela direita com COOPERT – Cooperativa de Reciclagem e Trabalho e com propriedades de terceiros, pela lateral esquerda com área não edificada do Condomínio Village Jardim e com propriedades de terceiros até o seu término em uma encruzilhada de acesso de propriedade de terceiros, coordenadas 535009,76 E e 7779175,11 S.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de fevereiro de 2022.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMDC)



[REDACTED]

SECRET - CONFIDENTIAL - SENSITIVE

PUBLICAÇÃO

Nº 1969 DO JORNAL

OFICINA DE IMPRESSÃO

DATA: 04/03/22

AA 12/03/22

Envio 03/03/22